

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Departamento Jurídico

FL 13
J

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Departamento Jurídico

ML 19
3

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55 e Art. 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB/BA Nº 45114



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Departamento Jurídico

122
5

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, XX de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA XXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito

Representante legal

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Para: Departamento de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias de Sec. Municipal de Saúde; Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania; e Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos para Contratação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos, em caráter emergencial.

A aquisição em questão está estimada no valor de R\$300.000,00, (Trezentos mil reais), conforme orçamento constante nos autos.

Valente, Bahia, 16 de fevereiro de 2017.

TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr.(a)Presidente(a)
Comissão Municipal de Licitação

Solicitamos a formalização de necessário processo de licitação, sob os ditames da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL, cuja as despesas estimamos em R\$ 271.353,30, a qual decorrerá por conta de dotações orçamentárias do exercício, nos elementos de despesa:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
4040	2023	339039000000	00
0405	2008	339039000000	01
0608	2047	339039000000	00
0405	2010	339039000000	19
0507	2035	339039000000	02

VALENTE - BA, 16 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



13.846.517/0001-48

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro

Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ. Nº 13.846.517/0001-48

A Prefeitura Municipal de Valente

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículos para atender as Secretarias Municipais

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE UNO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	40	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender o Povoado de Valilândia na Zona Rural do Município	R\$ 257,60	R\$ 10.304,00
2	40	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Tanquinho e Vargem Grande na Zona Rural do Município	R\$ 257,60	R\$ 10.304,00
3	40	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Santa Rita de Cássia e Ferros	R\$ 257,60	R\$ 10.304,00
4	80	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da sede	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
5	100	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da Zona Rural	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
6	20	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Centro de abastecimento	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 311, Centro, Itiúba - Bahia
CEP. 48.850-000 TEL. (0**74) 3546-1485 / 9199-5389 / 9131-9309
Email: princesa-me@bol.com.br ou agnaldo.freitas@bol.com.br

Ag. 2010



PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ. Nº 13.846.517/0001-48

7	20	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água na Praça Edilberto Lopes	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
8	40	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Hospital Municipal	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
1	55	Dias	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão com Compactador de Lixo sem condutor movido a diesel - Capacidade mínima 9 T para atender toda a Zona Rural do Município	R\$ 324,80	R\$ 17.864,00
2	55	Dias	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão com Compactador de Lixo sem condutor movido a diesel - Capacidade mínima 9 T para atender a Zona Urbana do Município	R\$ 324,80	R\$ 17.864,00
11	44	Dias	Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete Pick Up aberta com condutor, sem ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 01 (uma) tonelada	R\$ 212,80	R\$ 9.363,20
12	44	Dias	Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete Pick Up aberta sem condutor, sem ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 0,5 (meia) tonelada	R\$ 156,80	R\$ 6.899,20
TOTAL GERAL			cento e dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos	118.742,40	

13.846.517/0001-48

Itiúba - Ba, 16 de Fevereiro de 2017.

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
Av. Getúlio Vargas nº 311 - Centro
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA

Horacita Costa F. de Carvalho
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ. Nº 13.846.517/0001-48
HORACITA COSTA FAGUNDES DE CARVALHO

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 311, Centro, Itiúba - Bahia
CEP. 48.850-000 TEL. (0**74) 3546-1485 / 9199-5389 / 9131-9309
Email: princesa-me@bol.com.br ou agnaldo.freitas@bol.com.br

Deposito

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



AGNALDO FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itiúba, Estado da Bahia, nascido em 19/07/1974, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 08.195.704-19 - SSP/BA e do CPF n.º 769.508.325-91;

ALEX FREITAS SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Riachão do Jacuipe, Estado da Bahia, nascido em 08/12/1990, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.492.161-07 - SSP/BA e do CPF n.º 047.429.525-70 e;

CLEBSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nascido em 07/05/1980, residente e domiciliado na Rua Solado Amorim, n.º 160, Casa, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 10.084.389-10 - SSP/BA e do CPF n.º 822.633.295-87, sócios da empresa **PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a firma social de **PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de:

1. Transporte escolar - CNAE 4924-8/00;
2. Serviços de comunicação multimídia - SCM - CNAE 6110-8/03;
3. Serviços de redes de transportes de comunicações - SRTT - CNAE 6110-8/02;
4. Comércio varejista especializado de equip. e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01;
5. Comércio varejista espec. de equipamentos de telefonia e comunicação - CNAE 4751-1/00;
6. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921-3/01;
7. Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista - CNAE 4923-0/02;
8. Provedor de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01;
9. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob r. de fretamento, municipal CNAE 4929-9/01;
10. Construção de obras viárias - CNAE 4211-1/01;
11. Obras de pavimentação de ruas - CNAE 4213-8/00;
12. Obras de construção de quadras esportivas - CNAE 4299-5/01;
13. Obras de limpeza de terrenos para execução de construção - CNAE 4311-8/02;
14. Obras de terraplanagem - CNAE - 4313-4/00;
15. Obras de alvenaria - CNAE - 4399-1/03

13.846.517/0001-48

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro

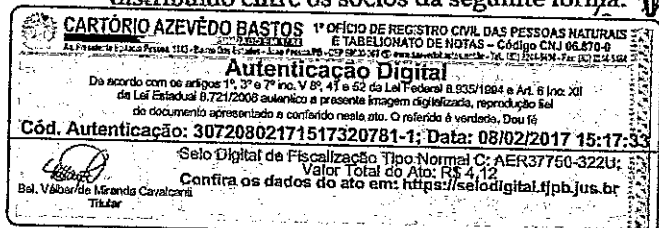
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA

TERCEIRA - SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO.

A sociedade terá sede e estabelecimento na **PRAÇA ISABEL SIMÕES DE FREITAS, N.º 311, CENTRO, CEP 48850-000, ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**, poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, tendo suas atividades início em 13/06/2011, com prazo de duração indeterminado.

QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



n.º 311, Térreo, Centro, CEP 48850-000.

Telefone (74)
ITIÚBA - BAHIA

Handwritten signature: Alex Freitas Souza

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

NOME:	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
AGNALDO FREITAS DA SILVA	52.000	65,00%	52.000,00
ALEX FREITAS SOUZA	14.000	17,50%	14.000,00
CLEBSON BATISTA DOS SANTOS	14.000	17,50%	14.000,00
TOTAIS	80.000	100%	R\$80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os aumentos de capital para subscrição de novas cotas serão decididos por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Depois de comunicado por escrito do (a) s sócio (a)s administradores, será dado um prazo de 30 dias para todos sócios subscreverem as novas cotas, proporcionalmente as suas cotas na sociedade. Vencido esse prazo e não havendo a subscrição do total das cotas à disposição, os demais sócios poderão subscrevê-las sempre proporcionalmente ao seu capital na sociedade ou de comum acordo entre os sócios interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

O uso da denominação social e a administração da sociedade serão exercidos (a)s pelos sócios **AGNALDO FREITAS DA SILVA, ALEX FREITAS SOUZA E CLEBSON BATISTA DOS SANTOS**, que assinarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, quaisquer documentos, sendo, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios ou atos que não tenham relações com os objetivos da sociedade, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

SEXTA – AVAIS E FIANÇAS

É vedada à sociedade e aos sócios a concessão de avais, fianças, abonos e cauções para fins pessoais ou de terceiros, alheios aos interesses e objetivos da sociedade.

SÉTIMA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Os quotistas declaram sob sua respectiva responsabilidade individual, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1.º do Código Civil/2002.

OITAVA - CAUSA MORTIS

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios contratantes, as cotas do falecido (a) passarão para seus legítimos herdeiros. Estes receberão os mesmos lucros que caberiam ao sócio falecido, sem, entretanto, terem qualquer participação na gestão dos negócios sociais, salvo se houver concordância da maioria do capital votante remanescente, sendo que os herdeiros deverão ser representados por um único procurador.

NONA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Havendo o interesse de qualquer dos sócios ou dos herdeiros na alienação de cotas da sociedade, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição, após um balanço especial que será levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da proposta de venda, acompanhado de uma avaliação patrimonial a ser realizada por uma empresa de auditoria independente de comprovada reputação e capacidade técnica. Os valores apurados deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço, e as posteriores serão corrigidas pelo IGP/M, IGP ou, na ausência destes, por qualquer outro índice que reflita o comportamento do dólar.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Estácio Pinheiro, 215 - Bairro Centro - CEP 48850-000 - Ilhéus - BA
Fone: (74) 3633-1111 - Fax: (74) 3633-1112 - E-mail: razevedo@cartorioaz.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 30720802171517320781-2; Data: 08/02/2017 15:17:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER37749-GWEJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

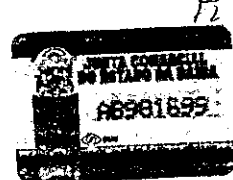
Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

311, Térreo, Centro, CEP 48850-000.
Ilhéus (74)
- BAHIA

Exemplar



PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de alienação das cotas da sociedade por parte de herdeiros, os valores apurados poderão ser pagos em 06(seis) parcelas mensais de igual valor, corrigidas na forma acima estipulada, desde que a sociedade possua condições de efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não havendo interesse pela aquisição destas cotas pelos sócios remanescentes, o interessado na venda de suas cotas, poderá aliená-las a um terceiro apenas, devendo ser aprovada pela maioria do capital votante remanescente.

DÉCIMA – “PRÓ-LABORE”

Por deliberação dos sócios que representam a totalidade do capital social, **AGNALDO FREITAS DA SILVA, ALEX FREITAS SOUZA E CLEBSON BATISTA DOS SANTOS**, serão atribuídas retiradas mensais, a título de “pró-labore”, aos sócios que participarem da administração da sociedade, compatíveis com o trabalho exercido por cada um deles, devendo estas importâncias serem levadas à conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social inicia-se no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social será realizada a Assembleia Geral dos sócios, nos termos do art. 1.078 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - BALANÇOS E RESULTADOS

Ao final de cada exercício social será levantado o balanço geral da sociedade e apurados os lucros ou prejuízos, que poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, de acordo com as necessidades ou disponibilidades da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por deliberação dos sócios a empresa pode:

- levantar balanço semestral e, com base nele, distribuir lucros,
- levantar balanço e distribuir lucros em períodos menores;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ainda poderá distribuir remuneração aos sócios, do capital próprio, conforme disposto no art. 9.º da Lei 9.249/95, e regulamentações posteriores.

DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ressalvados os casos previstos em lei, a sociedade somente se dissolverá por deliberação de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de dissolução, o liquidante será escolhido por maioria qualificada dos sócios, ou por outra deliberação legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A morte, separação ou divórcio, insolvência, interdição ou exclusão judicial de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os remanescentes a menos que estes, por unanimidade, resolvam pela dissolução.

DÉCIMA QUARTA - CONSELHO FISCAL

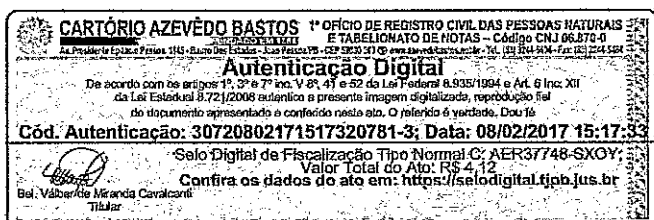
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente pelos quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, fica eleito o Foro da Comarca de Itiúba, Estado da Bahia, como o único competente para apreciar ou dirimir dúvidas de interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]

13.846.517/0001-48
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA



311, Térreo, Centro, CEP 48850-000.
one (74)
A - BAHIA

[Handwritten signature]

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que declaram que a tudo assistiram.

Itiúba (Ba), 13 de Junho de 2011.

Agualdo Freitas da Silva
AGUALDO FREITAS DA SILVA

Alex Freitas Souza
ALEX FREITAS SOUZA

Clebson Batista dos Santos
CLEBSON BATISTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Elson José dos Santos
ELSON JOSE DOS SANTOS
RG n.º 4.853.521 - SSP/BA

Elson José dos Santos Júnior
ELSON JOSE DOS SANTOS JÚNIOR
RG n.º 13.575.160-88 - SSP/BA



13.846.517/0001-48
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA



311, Térreo, Centro, CEP 48850-000.
Fone (74)
A - BAHIA

Rejeitado

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 13.846.517/0001-48



AGNALDO FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itiúba, Estado da Bahia, nascido em 19/07/1974, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 08.195.704-19 - SSP/BA e do CPF n.º 769.508.325-91;

ALEX FREITAS SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Riachão do Jacuipe, Estado da Bahia, nascido em 08/12/1990, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.492.161-07 - SSP/BA e do CPF n.º 047.429.525-70 e;

CLEBSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nascido em 07/05/1980, residente e domiciliado na Rua Soldado Amorim, n.º 160, Casa, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 10.084.389-10 - SSP/BA e do CPF n.º 822.633.295-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e estabelecimento na **PRAÇA ISABEL SIMÕES DE FREITAS, N.º 311, TÉRREO, CENTRO, CEP 48850-000, ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme contrato social arquivado sob o n.º 29.203.635.561, em 17/06/2011, e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.846.517/0001-48, resolvem, assim, de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

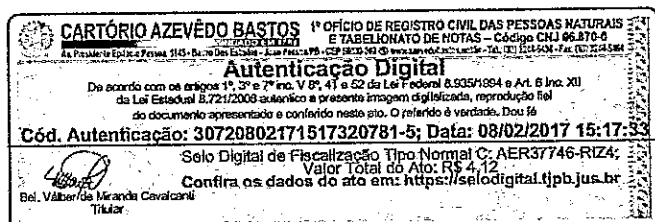
PRIMEIRA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de:

1. Transporte escolar - CNAE 4924-8/00;
2. Serviços de comunicação multimídia - SCM - CNAE 6110-8/03;
3. Serviços de redes de transportes de comunicações - SRTT - CNAE 6110-8/02;
4. Comércio varejista especializado de equip. e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01;
5. Comércio varejista espec. de equipamentos de telefonia e comunicação - CNAE 4751-1/00;
6. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921-3/01;
7. Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista - CNAE 4923-0/02;
9. Provedor de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01;
10. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob r. de fretamento, municipal CNAE 4929-9/01;
11. Construção de obras viárias - CNAE 4211-1/01;
12. Obras de pavimentação de ruas - CNAE 4213-8/00;
13. Obras de construção de quadras esportivas - CNAE 4299-5/01;
14. Obras de limpeza de terrenos para execução de construção - CNAE 4311-8/02;
15. Obras de terraplanagem - CNAE - 4313-4/00;
16. Obras de alvenaria - CNAE - 4399-1/03
17. Distribuição de água por caminhões - CNAE - 3600-6/02.

13.846.517/0001-48
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA

SEGUNDA CLÁUSULA - DEMAIS CLÁUSULAS



cidas nos atos constituintes da sociedade, não
ecem inalteradas.

311, Térreo, Centro, CEP 48850-000
74)9147-6727
1 - BAHIA

1

de 10/02/2017

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na PRAÇA ISABEL SIMÕES DE FREITAS, 311, TÉRREO, CENTRO, ITIÚBA, BA, CEP: 48.850-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITIÚBA - BAHIA - BA, 13 de Junho de 2011.

Sócio: AGNALDO FREITAS DA SILVA

Sócio: ALEX FREITAS SOUZA

Sócio: CLEBSON BATISTA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17 de 06/11.

Ademir C.R. da Silva
Port. 032/2002

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2011 Nº 97105311
Protocolo: 111/116966-6, de 17/06/2011
Expressa: 2º 2 0363556 1
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARCOS DINIZ GONÇALVES LEAL
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 30720802171517320781-6; Data: 08/02/2017 15:17:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER37745-AR6J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bols. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular

13.846.517/0001-48
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro
Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 29.203.635.561

CNPJ n.º 13.846.517/0001-48

AGNALDO FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itiúba, Estado da Bahia, nascido em 09/07/1974, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 08.195.704-19 - SSP/BA e do CPF n.º 769.508.325-91;

ALEX FREITAS SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Riachão do Jacuipé, Estado da Bahia, nascido em 08/12/1990, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, n.º 134, Casa, Centro, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.492.161-07 - SSP/BA e do CPF n.º 047.429.525-70 e;

CLEBSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, nascido em 07/05/1980, residente e domiciliado na Rua Soldado Amorim, n.º 160, Casa, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 48850-000, em Itiúba, Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade n.º 10.084.389-10 - SSP/BA e do CPF n.º 822.633.295-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e estabelecimento na **PRAÇA ISABEL SIMÕES DE FREITAS, N.º 311, TÉRREO, CENTRO, CEP 48850-000, ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme contrato social arquivado sob o n.º 29.203.635.561, em 17/06/2011, e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.846.517/0001-48, resolvem, assim, de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de:

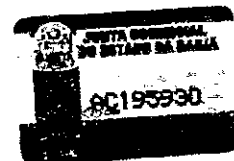
1. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, estadual e nacional - CNAE - 4930-2/02;
2. Serviços de comunicação multimídia - SCM - CNAE 6110-8/03;
3. Serviços de redes de transportes de comunicações - SRTT - CNAE 6110-8/02;
4. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01;
5. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - CNAE 4752-1/00;
6. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921-3/01;
7. Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista - 4923-0/02;
8. Provedor de acesso às redes de comunicações - CNAE 6190-6/01;
9. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal CNAE 4929-9/01;
10. Construção de obras viárias - CNAE 4211-1/01;
11. Obras de pavimentação de ruas - CNAE 4213-8/00;
12. Obras de construção de quadras esportivas - CNAE 4299-5/01;
13. Obras de limpeza de terrenos para execução de construção - CNAE 4311-8/02;
14. Obras de terraplanagem - CNAE - 4313-4/00;
15. Obras de alvenaria - CNAE - 4399-1/03;
16. Distribuição de água por caminhões - CNAE - 3600-6/02;
17. Transporte escolar - CNAE 4924-8/00;
18. Coleta de resíduos não perigosos - CNAE 3811-4/00;
19. Aluguel de compressores - CNAE - 7739-0/99;
20. Limpeza em prédios e em domicílios - CNAE - 8121-4/00;
21. Atividade de limpeza de ruas e logradouros - CNAE - 8129-0/00;
22. Atividades paisagísticas - CNAE 8130-3/00;
23. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 7732-2/01;
24. Obras de acabamento da construção - CNAE - 4330-4/99

13.846.517/0001-48

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

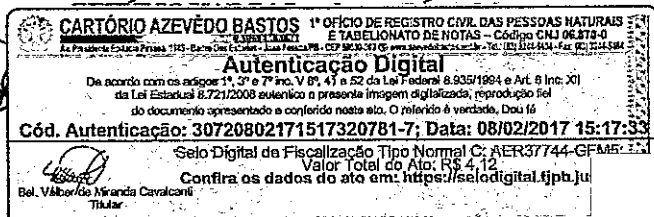
Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro

Itiúba-BA



SEGUNDA CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da empresa, que é estabelecida na **PRAÇA ISABEL SIMÕES DE FREITAS, N.º 311, TÉRREO, CENTRO, CEP 48850-000, ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**, para a **AVENIDA EP 48850-000, EM ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA**.



Térreo, Centro, CEP 48850-000.
49147-6727
- BAHIA

1

Alex Freire

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Itiúba (Ba), 1.º de Março de 2012.

Agualdo Freitas da Silva
AGNALDO FREITAS DA SILVA

Alex Freitas Souza
ALEX FREITAS SOUZA

Clebson Batista dos Santos
CLEBSON BATISTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Elson José dos Santos
ELSON JOSÉ DOS SANTOS
RG n.º 4.853.521 - SSP/BA

Elson José dos Santos Júnior
ELSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RG n.º 13.575.160-88 - SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2012 Nº 97179359

Protocolo: 12/039679-3, de 06/03/2012

Empresa: 29 2 0363556 1
PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

13.846.517/0001-48

PRINCESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

Av. Getúlio Vargas nº 811 - Centro

Cep. 48.850-000 - Itiúba-BA



311, Têrreo, Centro, CEP 48850-000.

749147-6727

1 - BAHIA